

**PARA:** Departamento de Licitação e Contrato

**DE:** Secretaria da Educação e Cultura

**ASSUNTO:** Formalização de Demanda para Execução da PNAB Ciclo 02 – Aplicação da Lei nº 14.903/2024 e Lei nº 14.399/2022.

**Data:** 25 de Maio de 2026

1. Encaminhamos o **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** para a execução das ações da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)** referente ao Ciclo 02.
2. Ressaltamos que a instrução deste processo se fundamenta estritamente na **Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024**, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura no Brasil. A opção por este regime jurídico justifica-se por sua natureza de norma especial, adequada às peculiaridades das parcerias culturais, garantindo maior agilidade e foco nos resultados sociais e artísticos pactuados no PAR (Plano de Aplicação de Recurso).
3. Solicitamos especial atenção quanto à utilização dos instrumentos previstos nesta lei, como o **Edital de Chamamento Público de Fomento** e o **Termo de Execução Cultural**, em detrimento dos modelos convencionais de licitação, visando o pleno cumprimento das metas federais dentro do cronograma estabelecido.

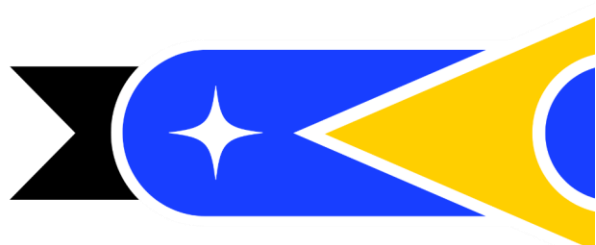
Atenciosamente,

**Thaise de Fátima dos Santos Albanez**  
Secretaria da Educação e Cultura



## SUMÁRIO

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	3
1.1. INTRODUÇÃO.....	3
1.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	3
1.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA).....	3
1.4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (REQUISITOS DE FOMENTO).....	3
1.5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES.....	4
1.6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (MAPEAMENTO CULTURAL).....	4
1.7. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO (VALORES DOS REPASSES).....	5
1.8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	5
1.9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.....	9
1.10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	9
1.11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (AO TEC).....	9
1.12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....	9
1.13. IMPACTOS AMBIENTAIS.....	9
1.14. VIABILIDADE DA SOLUÇÃO.....	9
2. TERMO DE REFERÊNCIA.....	10
2.1. OBJETO.....	10
2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	10
2.3. JUSTIFICATIVA.....	10
2.4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO.....	11
2.7. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO.....	12
2.8. COTAS.....	12
2.9. PRAZO DE INSCRIÇÃO.....	12
2.10. FASES DO EDITAL.....	12
2.11. INSCRIÇÕES.....	13



## 1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1.1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta o planejamento para a execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo 02.

Ressalta-se, de forma inequívoca, que a presente execução não se submete à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). A natureza jurídica desta demanda não constitui uma contratação de bens ou serviços comuns para suprir necessidades administrativas, mas sim uma relação de fomento cultural. Tal modalidade possui regime jurídico próprio e especializado, consolidado pelo Marco Regulatório do Fomento Cultural (Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024).

A aplicação da Lei nº 14.903/2024 justifica-se pela adoção de um modelo que prioriza o valor artístico, a democratização do acesso e o retorno social, em estrita observância à Lei Geral da PNAB (Lei nº 14.399/2022). Ao utilizar instrumentos específicos, como o Edital de Chamamento Público e o Termo de Execução Cultural, a administração assegura que as particularidades da economia criativa sejam respeitadas, garantindo a eficiência, a desburocratização e a finalidade pública na aplicação dos recursos federais.

### 1.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade consiste em aplicar os recursos federais descentralizados para fomentar a cadeia produtiva da cultura local. O Ciclo 02 visa dar continuidade às políticas de incentivo, corrigindo lacunas identificadas no ciclo anterior e atendendo às metas pactuadas no Plano de Aplicação de Recursos (PAR), elaborado após escuta pública com a sociedade civil.

**ALERTA DE RISCO:** O descumprimento das metas estabelecidas no PAR, bem como a inobservância do cronograma rigoroso estipulado pelo Ministério da Cultura (MinC), acarretará a inadimplência do ente federativo. Tal situação pode impedir o Município de receber os repasses financeiros previstos para os próximos ciclos da PNAB, gerando prejuízo irreparável à economia cultural local e potencial responsabilidade administrativa aos gestores.

### 1.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Embora o fomento cultural possua regime próprio, esta demanda está alinhada ao planejamento orçamentário do município de INDIANÓPOLIS/PR para o exercício de 2026, estando vinculada à dotação específica proveniente do Fundo Nacional da Cultura.

### 1.4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (REQUISITOS DE FOMENTO)

Para este ciclo, os requisitos de participação serão:

- **Habilitação Simplificada:** Conforme Art. 13 da Lei 14.903/2024, priorizando a regularidade fiscal apenas no momento da assinatura.
- **Ações Afirmativas:** Reserva de cotas (mínimo 20% para pessoas negras e 10% para pessoas indígenas).
- **Acessibilidade:** Obrigatoriedade de medidas de acessibilidade física e de conteúdo nos projetos.

O Edital de Chamamento público segue todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico financeiro, de acordo com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).



### 1.5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

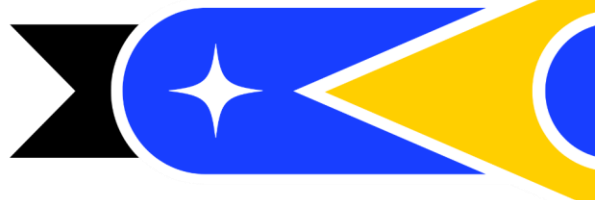
Serão selecionados 01 (um) projeto(s), de acordo com a categoria abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VAGAS	VALOR POR VAGA
01	<p>Seleção de projeto para a realização do evento cultural “Relíquias – Encontro de Carros Antigos”, a ser realizado no dia 25 de outubro de 2026. O evento deve integrar a exposição histórica de veículos com programação cultural de música ao vivo, promovendo o patrimônio cultural material e imaterial. <i>Das Obrigações e Infraestrutura (Itens Inclusos)</i> Para a execução do objeto, o projeto contemplado deverá garantir a entrega dos seguintes elementos mínimos. <b>I. Estrutura Logística e Suporte:</b> Cobertura: Instalação de 02 (duas) tendas medindo 5x5 metros e 01 (uma) tenda medindo 10x10 metros; Sanitários: Disponibilização de 06 (seis) banheiros químicos para atendimento ao público; Segurança: Contratação de 01 (um) serviço de segurança para apoio e monitoramento do evento; Recreação Infantil: Disponibilização de 01 (um) serviço de brinquedos/recreação para crianças; Técnica: Suporte completo de sonorização e iluminação profissional compatível com as dimensões do evento e apresentações musicais. <b>II Programação Cultural e Cerimonial:</b> Atração Musical: Contratação e apresentação de banda de Rock; DJ: Contratação de 01 (um) DJ para animação e suporte musical do evento; Mestre de Cerimônia: Presença de locutor profissional para condução do evento e anúncios. <b>III. Identificação e Inscrições:</b> Gestão: Equipe técnica responsável pela organização e controle das inscrições dos expositores; Kit Expositor: Produção de 200 (duzentos) kits/camisetas personalizadas e itens de brinde para os inscritos; Alimentação: Oferecimento de café da manhã destinado exclusivamente aos expositores que realizarem a inscrição. <b>IV Comunicação e Identidade Visual:</b> Criação: Definição de arte gráfica exclusiva para o evento; Divulgação: Produção e distribuição de flyers e cartas de divulgação para circulação regional.</p>	1	R\$ 20.000.00

### 1.6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (MAPEAMENTO CULTURAL)

No contexto da Lei 14.903/2024, o "mercado" é o setor cultural local. Foi realizado mapeamento por meio de:

- **Oitivas Públicas:** Realizadas em 11/08/2025 00:00:00, conforme aprovador pelo Ministério de Cultura no PAR.
- **Histórico do Ciclo 01:** Análise do número de inscritos e áreas não atendidas anteriormente.



### 1.7. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO (VALORES DOS REPASSES)

No âmbito da Lei nº 14.903/2024, os valores de repasse não são definidos por cotações de fornecedores, mas sim pela lógica do fomento público local.

- **Base de Cálculo:** Os valores estabelecidos para cada item do edital de fomento ou categoria de premiação são fruto de amplo debate nas oitavas públicas realizadas com os agentes culturais do município.
- **Aprovação Superior:** Tais montantes foram formalmente encaminhados através do Plano de Aplicação de Recursos (PAR), o qual foi analisado e devidamente aprovado pelo Ministério da Cultura (MinC), conferindo plena legalidade e adequação técnica aos valores propostos para execução.

### 1.8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a necessidade apresentada consiste na realização Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais – Projeto (Decreto 11.453/2023).

O Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais, com base no Decreto nº 11.453/2023, segue várias fases formais e operacionais. O decreto regulamenta procedimentos para o chamamento público de projetos culturais, destacando transparência, controle social e acesso democrático aos recursos públicos. As fases envolvem:

#### **a. Planejamento e Lançamento do Edital**

**Publicação do edital:** O órgão gestor da Cultura publica o edital, contendo as diretrizes, critérios e requisitos para a apresentação de projetos culturais.

**Divulgação do chamamento:** O chamamento deve ser amplamente divulgado, permitindo o conhecimento público sobre os recursos e oportunidades oferecidos. O Edital é composto por 5 fases, sendo elas:

- Fase 01 – Inscrição
- Fase 02 – Análise do mérito
- Fase 03 – Análise de habilitação
- Fase 04 – Assinatura do Termo e Execução e pagamento
- Fase 05 – Prestação de contas.

#### **b. Inscrição e Apresentação de Propostas**

Submissão das propostas: As organizações ou agentes culturais interessados apresentam suas propostas de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no edital.

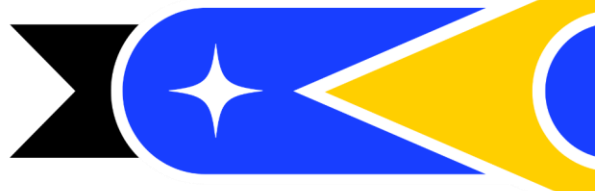
Documentação exigida: É necessário submeter os documentos que comprovem a viabilidade do projeto, a capacidade técnica do proponente e o impacto cultural esperado.

#### **c. Avaliação das Propostas**

**Análise técnica e mérito:** Com base nos critérios estabelecidos no edital, analisa a relevância cultural, capacidade de execução e impacto social. As propostas são avaliadas por uma comissão técnica, que inclui especialistas em análise de projetos culturais.

**Pontuação e classificação:** Cada proposta recebe uma pontuação com base nos critérios definidos no edital, conforme descrito abaixo:

- I. Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos (A, B, C, D e F)
- II. Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos (E)
- III. Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- IV. Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;



V. Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas e contrapartida social do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	<b>10</b>
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura Municipal.	<b>10</b>
<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto considera-se</b> , para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social,	<b>10</b>
<b>D</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	<b>10</b>
<b>E</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os termos de anuência, currículos dos membros da ficha técnica).	<b>20</b>
<b>F</b>	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	<b>10</b>
<b>Pontuação Total</b>		<b>70</b>

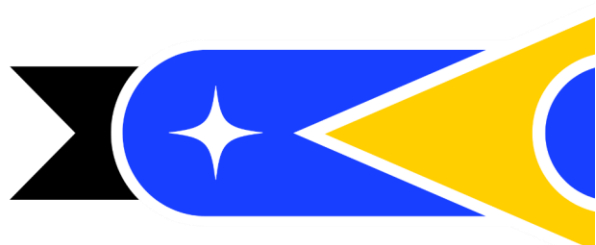
Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>K</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	10
<b>L</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10
<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>30 PONTOS</b>

Ou

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>N</b>	Pessoas Física negras ou indígenas	10
<b>O</b>	Pessoa Física do sexo feminino	10
<b>P</b>	Pessoas Físicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>30 PONTOS</b>

1. A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO.



2. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
3. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: E, A, B, C, D, F, respectivamente.
5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE/SORTEIO
6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos
7. Serão desclassificados os projetos que:
8. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
9. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
10. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### **d. Habilitação Jurídica e Técnica**

**Análise documental:** Nesta fase, a equipe técnica verifica se a organização proponente atendeu a todos os requisitos formais e documentais descritos no edital, como regularidade fiscal, jurídica e técnica.

#### **e. Seleção e Divulgação do Resultado**

**Publicação do resultado preliminar:** Após a avaliação das propostas, o resultado preliminar é divulgado, indicando quais projetos foram selecionados para receber o fomento.

**Prazo para recursos:** Os proponentes que não forem selecionados têm a possibilidade de recorrer da decisão dentro de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, sendo ele do Mérito ou Habilitação.

#### **f. Homologação e Celebração do Termo de Fomento**

**Homologação do resultado final:** Após o julgamento dos recursos, o resultado final é homologado e publicado.

**Celebração do termo de fomento:** O termo é o contrato formal entre a entidade proponente e o órgão público, estabelecendo as responsabilidades de ambas as partes e os detalhes sobre o repasse dos recursos.

#### **g. Execução do Projeto**

**Liberação dos recursos:** Após a assinatura do termo de fomento, os recursos financeiros são liberados conforme o cronograma acordado.

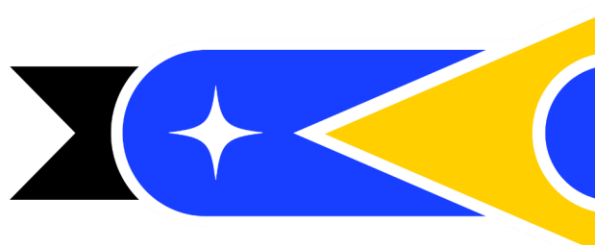
**Execução das atividades culturais:** A entidade selecionada começa a implementar o projeto conforme o planejamento aprovado.

#### **h. Monitoramento e Prestação de Contas**

**Acompanhamento:** O órgão público realiza o monitoramento da execução do projeto, verificando se as atividades estão sendo realizadas conforme o plano aprovado.

**Prestação de contas:** Ao final do projeto, o proponente deve apresentar relatórios e documentos comprovando o uso adequado dos recursos públicos.

#### **i. Avaliação Final e Encerramento**



**Avaliação de impacto:** O órgão público pode realizar uma avaliação final para verificar o impacto do projeto na comunidade e o cumprimento dos objetivos culturais propostos.

**Encerramento do termo:** Após a aprovação da prestação de contas e do cumprimento de todas as obrigações, o termo de fomento é encerrado oficialmente.

O processo de chamamento público para fomento cultural segue um rito próprio e distinto da Lei de Licitações. Conforme os Decretos 11.740/2023 e 11.453/2023, a Lei 14.133/21 não se aplica ao fomento de projetos culturais, uma vez que não envolve a aquisição de bens pelo Estado, mas sim a concessão de recursos para execução de projetos culturais baseados em mérito e alinhamento com políticas públicas. Esta solução é a que melhor se adéqua às necessidades desta Secretaria.

### 1.9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto é parcelado por segmentos e linguagens para garantir o Pluralismo Cultural e evitar a concentração de recursos, permitindo que diversas expressões artísticas tenham acesso equânime ao fomento.

#### 1.10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Manutenção da adimplência do ente junto ao Governo Federal;
- Garantia da continuidade da PNAB para ciclos futuros;
- Injeção de recursos na economia criativa local e democratização do acesso à cultura.

#### 1.11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (AO TEC)

- Nomeação da Comissão de Seleção;
- Adequação orçamentária;
- Publicação do Edital por no mínimo 5 dias;
- Realização de busca ativa para inscrições de grupos vulnerabilizados.

#### 1.12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

#### 1.13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os proponentes serão estimulados, através de pontuação específica na análise do mérito a adotar práticas sustentáveis, como:

- Redução de uso de plásticos em eventos;
- Priorização de materiais recicláveis em cenários e figurinos;
- Gestão de resíduos dos projetos financiados pela PNAB.

#### 1.14. VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Considerando o arcabouço jurídico da Lei nº 14.903/2024, que reduz a burocracia e foca na entrega cultural, a solução de chamamento público apresenta-se como a única via viável e eficiente para o cumprimento da Política Nacional Aldir Blanc, estando em total conformidade com os princípios da administração pública.

## 2. TERMO DE REFERÊNCIA

### 2.1. OBJETO

Este Chamamento Público tem por objeto selecionar propostas culturais que promovam o desenvolvimento econômico e criativo do Município. O apoio financeiro será destinado às categorias especificadas no Anexo I do edital, buscando democratizar o acesso à cultura e fortalecer a identidade cultural local, conforme as metas estabelecidas no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) de INDIANÓPOLIS/PR.

### 2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2.1. O presente procedimento administrativo e o respectivo Edital de Chamamento Público encontram-se regidos pelos preceitos de direito público, fundamentando-se, de forma específica e prioritária, nos seguintes diplomas legais:

- **Lei Geral da PNAB:** Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
- **Marco Regulatório do Fomento Cultural:** Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o regime jurídico próprio da cultura, definindo as normas gerais para o fomento à execução de ações culturais e premiações;
- **Regulamentação Federal (PNAB):** Decreto Federal nº 11.740, de 11 de outubro de 2023, que regulamenta a gestão e aplicação dos recursos da PNAB;
- **Regras de Gestão e Ações Transversais:** Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema federal de cultura;
- **Diretrizes de Implementação:** Portaria MINC nº 80, de 27 de outubro de 2023, e suas atualizações;
- **Normas de Ações Afirmativas:** Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as políticas de cotas e ações afirmativas no âmbito da PNAB;
- **Legislação Supletiva:** Lei nº 13.019/2014 (MROSC), aplicada de forma subsidiária apenas no que couber e não conflitar com a Lei nº 14.903/2024.

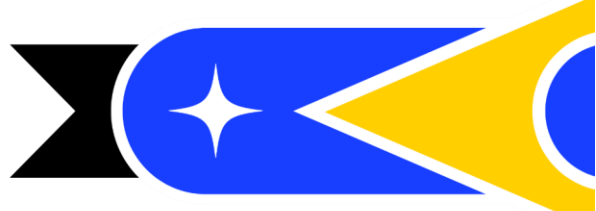
2.2.2. Da Inaplicabilidade da Lei nº 14.133/2021. Conforme preceitua o Art. 2º da Lei nº 14.903/2024, o fomento cultural não se caracteriza como contratação administrativa de bens ou serviços. Portanto, fica estabelecido o afastamento da incidência da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) sobre este certame, uma vez que a natureza jurídica da relação estabelecida é de colaboração e fomento, visando ao interesse público e ao desenvolvimento da economia criativa, e não ao consumo direto pela Administração Pública.

2.2.3. Da Prestação de Contas. - A prestação de contas dos recursos aplicados observará o rito simplificado e focado no cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Capítulo IV da Lei nº 14.903/2024, priorizando os resultados culturais e sociais alcançados em detrimento da análise puramente formal e financeira, salvo em casos de descumprimento do plano de trabalho ou indícios de irregularidade.

### 2.3. JUSTIFICATIVA

**2.3.1.** A execução da PNAB é essencial para a continuidade das políticas públicas de cultura e o fortalecimento da economia criativa local.

**2.3.2.** A não realização do certame no prazo pactuado com o Ministério da Cultura implicará na inadimplência do ente federativo, inviabilizando o recebimento de repasses nos ciclos subsequentes.



**2.3.3.** O interesse público reside na democratização do acesso aos recursos, na descentralização das ações culturais e no cumprimento do dever constitucional de fomento à cultura.

## 2.4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.4.1. O objeto classifica-se como Fomento Cultural, não se confundindo com contratação de prestação de serviços comuns.

2.4.2. O regime jurídico adotado é o da Lei nº 14.903/2024, que estabelece rito próprio de chamamento público pautado no mérito cultural e na análise de risco diferenciada.

## 2.5. VALOR DO EDITAL

2.5.1. O valor total deste edital é de R\$ 20.0000.00 (vinte mil reais).

## 2.6. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DE FOMENTO

Serão selecionados 01 (um) projeto(s), de acordo com a categoria abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VAGAS	VALOR POR VAGA
01	<p>Seleção de projeto para a realização do evento cultural “Reliquieiros – Encontro de Carros Antigos”, a ser realizado no dia 25 de outubro de 2026. O evento deve integrar a exposição histórica de veículos com programação cultural de música ao vivo, promovendo o patrimônio cultural material e imaterial. <i>Das Obrigações e Infraestrutura (Itens Inclusos)</i> Para a execução do objeto, o projeto contemplado deverá garantir a entrega dos seguintes elementos mínimos. <b>I. Estrutura Logística e Suporte:</b> Cobertura: Instalação de 02 (duas) tendas medindo 5x5 metros e 01 (uma) tenda medindo 10x10 metros; Sanitários: Disponibilização de 06 (seis) banheiros químicos para atendimento ao público; Segurança: Contratação de 01 (um) serviço de segurança para apoio e monitoramento do evento; Recreação Infantil: Disponibilização de 01 (um) serviço de brinquedos/recreação para crianças; Técnica: Suporte completo de sonorização e iluminação profissional compatível com as dimensões do evento e apresentações musicais. <b>II Programação Cultural e Cerimonial:</b> Atração Musical: Contratação e apresentação de banda de Rock; DJ: Contratação de 01 (um) DJ para animação e suporte musical do evento; Mestre de Cerimônia: Presença de locutor profissional para condução do evento e anúncios. <b>III. Identificação e Inscrições:</b> Gestão: Equipe técnica responsável pela organização e controle das inscrições dos expositores; Kit Expositor: Produção de 200 (duzentos) kits/camisetas personalizadas e itens de brinde para os inscritos; Alimentação: Oferecimento de café da manhã destinado exclusivamente aos expositores que realizarem a inscrição.</p>	1	R\$ 20.000.00



<b>IV Comunicação e Identidade Visual:</b> Criação: Definição de arte gráfica exclusiva para o evento; Divulgação: Produção e distribuição de flyers e cartas de divulgação para circulação regional.		
---	--	--

## 2.7. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

**2.7.1.** Podem se inscrever no Edital De acordo com o descrito em cada item, De acordo com o descrito em cada item anterior a abertura do presente Edital.

**2.7.2.** Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo a 01 projeto.

*Agente Cultural* é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

## 2.8. COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- i. pessoas negras (pretas e pardas);
- ii. pessoas indígenas;
- iii. pessoas com deficiência.

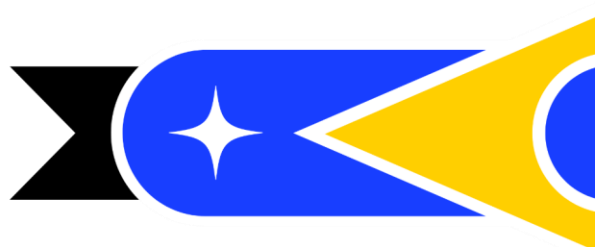
## 2.9. PRAZO DE INSCRIÇÃO

Do dia 29/05/2026 00:00:00 até às 23h59 horas do dia 04/06/2026 23:59:00.

## 2.10. FASES DO EDITAL

O EDITAL SERÁ COMPOSTO PELAS SEGUINTE FASES:

- i. Fase 01 - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- ii. Fase 02 - Seleção de Mérito – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- iii. Fase 03 - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- iv. Fase 04 - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.
- v. Fase 05 - Prestação de contas – etapa em que o proponente deve apresentar a prestação de contas do objeto selecionado.



## 2.11. INSCRIÇÕES

As inscrições e encaminhamentos de documentos da habilitação serão encaminhados nos seguintes links:

ETAPA	LINK
Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	<a href="https://forms.gle/eTYbvb11is3iLBLR9">https://forms.gle/eTYbvb11is3iLBLR9</a>
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 6.2 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	<a href="https://forms.gle/Dy5F69zPo8kw7wVb9">https://forms.gle/Dy5F69zPo8kw7wVb9</a>

**Tháise de Fátima dos Santos Albanez**  
Secretaria da Educação e Cultura